



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2020-CMC

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Everson Antonio Konjunki, com base no contido no Processo 294924/17 e apensos, respaldado na Instrução nº 4377/19-CGM e no Parecer 1055/19-MPC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, devendo ser comunicado imediatamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná da decisão sobre as referidas contas.

ART 3º - Publique-se e archive-se.

Cantagalo-PR, 30 de NOVEMBRO de 2020.

Mateus Ruzicki
MATEUS RUZICKI
Presidente do Legislativo



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 02/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o TAMIRES KOJUSNKA - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 02/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 04/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o JANETE BARTOZEK - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 03/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 04/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o LUANA TRAWONTIN - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 04/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 05/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o MARISTELA RODRIGUES - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 05/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 05/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o MONICA TRINDADE LUVISA - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 05/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 05/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o TAMIRES KOJUSNKA - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 06/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 05/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o TAMIRES KOJUSNKA - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 06/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 07/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o ZENADEI TRONBIM - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 07/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 07/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o ZENADEI TRONBIM - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 07/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 08/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o MONICA TRINDADE LUVISA - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 08/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 08/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o MONICA TRINDADE LUVISA - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 08/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 09/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o ANDRESSA DA ROSA KRAUS DOS SANTOS - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 09/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 09/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o ANDRESSA DA ROSA KRAUS DOS SANTOS - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 09/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - PSS

De 03 de agosto de 2020.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 10/2020 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado o JACKELINE FERREIRA DE CASTRO MARQUES - Paraná, de ora em diante denominada(o) de CONTRATADO(A), têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Municipal nº 588/2019 e art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis, o presente contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes assim como pelas condições do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado pelo Decreto nº. 076/2019 de 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até a data de 38 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato de trabalho n.º 10/2020 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: 1- CPF: 2- CPF:

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ

Rua Cindeleira, 379 - Sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: psm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

DECRETO Nº 247/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

• Anulação de Dotação: em importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

• Transferência de Dotação: em importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de Dezembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ano, Descrição, Valor, etc. Includes data for various municipal departments and their budgets.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo - PR

Rua Cindeleira, 379 - Sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: psm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

Cantagalo/PR, 14 de dezembro de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2020 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPSM, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2020, Credenciamento nº 001/2019, cujo objeto é "Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010 e suas alterações, e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couberem, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais, o IPSM, com observância à Política de Investimentos do IPSM e sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros para aplicações no mercado financeiro" e adjudica o objeto a instituição Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04.

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPSM

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-ASSISCOPE CONTRATO Nº 30-19 3º TERMO ADITIVO - VALOR

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS DA ASSISCOPE, VISANDO VIABILIZAR O CONVENIO 059/2016 CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO COMSUS - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DA SAÚDE E MANUTENÇÃO DIÁRIA.

CONTRANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pela Presidente Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.219.334/0001-86, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR.

VALORES DA SUPRESSÃO: DESCRIÇÃO UNIDADE VALOR SUPRIMIDO VALOR POR LITRO

GASOLINA COMUM LITROS R\$ 0,26 R



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2020-CMC

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ficam REPROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Everson Antonio Konjunki, com base no contido no Processo 294924/17 e apensos, respaldado na Instrução nº 4377/19-CGM e no Parecer 1055/19-MPC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, devendo ser comunicado imediatamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná da decisão sobre as referidas contas.

ART 3º - Publique-se e archive-se.

Cantagalo-PR, 23 de NOVEMBRO de 2020.

MARIA LÚCIA MONSSÃO

Presidente Da Comissão De Economia Finanças e Fiscalização

IZAIAS DOS SANTOS SIRIGALLI

Relator

JACIR MARCONDES

Membro





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2020

Conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa é de competência desta Casa de Leis julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, bem como o julgamento da regularidade ou não das contas.

Tendo em vista o recebimento pela Câmara Municipal dos autos do Processo nº **TC 294924/17**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo do ano de 2016, e estes terem sido encaminhados para apreciação e manifestação da Comissão de ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, passou-se para a análise detalhada das referidas contas.

Verificou-se que o Parecer Prévio 69/2020-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Prefeito Everson Antonio Konjunki referente ao exercício de 2016.

Após análise do Processo a Comissão de ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO verificou que embora o acórdão 69/2020 do Tribunal Pleno seja pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do exercício de 2016, verificou-se que o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 100/19 - Segunda Câmara** foi emitido recomendando a irregularidade das contas do Município de Cantagalo, referentes ao exercício de 2016, em razão das inconformidades apontadas no Relatório do Controle Interno, do déficit financeiro de fontes não vinculadas, das obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato sem suficiente disponibilidade de caixa, ressaltando o saneamento de impropriedade no curso da instrução do processo, a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo e a entrega com atraso dos dados do SIM-AM.

Em face do Recurso de Revista Processo 357850/19, interposto pelo Sr Everson Antonio Konjunki, a Coordenadoria de Gestão Municipal-CGM, órgão Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitiu a Instrução nº 4377/19-CGM onde não dá provimento ao recurso quanto ao mérito e mantém a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 100/19-Segunda Câmara, pela irregularidade das contas com ressalvas e aplicação de multas.

Do mesmo modo, o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, em seu Parecer 1055/19, compulsando os autos e com base na manifestação lançada pela





CGM opinou pelo não provimento do referido recurso de revista, mantendo integralmente o acórdão recorrido.

Desse modo, embora o acórdão 69/2020 do Tribunal Pleno seja pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do exercício de 2016, a Comissão de ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO decidiu acompanhar a Instrução nº 4377/19-CGM e o Parecer 1055/19-MPC e concluir pela REPROVAÇÃO das contas do Prefeito Everson Antonio Konjunki referente ao exercício de 2016, em razão das inconformidades apontadas no Relatório do Controle Interno, do déficit financeiro de fontes não vinculadas, das obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato sem suficiente disponibilidade de caixa, ressaltando o saneamento de impropriedade no curso da instrução do processo, a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no respectivo laudo e a entrega com atraso dos dados do SIM-AM, e elaborando assim o Projeto de Decreto Legislativo que segue em anexo para apreciação do Plenário.

Desta feita, tendo em vista que os autos do processo citado ficaram à disposição do nobres Vereadores e da população para vistas, bem como a necessidade de votação das contas pelo plenário desta Casa, peço a Vossas Excelências a apreciação do projeto de Decreto Legislativo em conformidade com o Regimento Interno.

Cantagalo-PR, 23 de novembro de 2020.

MARIA LÚCIA MONSSÃO

Presidente Da Comissão De Economia Finanças E Fiscalização

IZAÍAS DOS SANTOS SIRIGALLI

Relator

JACIR MARCONDES

Membro





ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 25º/2020

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte às quatorze horas nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, reuniram-se os vereadores e a vereadora para a 25ª sessão ordinária do ano de 2020. Dando início aos trabalhos, o presidente convocou a 1ª Secretária para fazer a chamada nominal, constatando a ausência do Vereador Everaldo Viola Presa. Após lida e discutida, foi aprovada a ata da sessão anterior. Em matéria de ordem do dia e do expediente, leitura, discussão e votação do Projeto de Decreto 02/2020 de autoria do Legislativo Municipal, sendo reprovado por cinco votos contrários, sendo, dos vereadores Acenir Mendes dos Santos, Elias Mattos Almeida, Jacir Marcondes, Valmir Silveira e Rudimar Vagliatti e dois votos favoráveis, sendo dos vereadores Izaias dos Santos Sirigalli, Maria Lucia Monssão. Encaminhamento da prestação de contas do Executivo Municipal referente ao Exercício de 2019 para a comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Leitura dos Projetos de lei 27 e 28 /2020 de autoria do Executivo Municipal. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a presente sessão.

